LEI Nº4.817, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre repasse de recurso adicional ao consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, de acordo com o Convênio para gestão intermunicipal Do Serviço de Atendimento Móvel de urgência – SAMU/192 para fazer face às despesas com a Folha referente ao 13º salário dos funcionários"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2020, aprovou o projeto de Lei nº 0049/2020, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel, e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2020 recurso financeiro adicional ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de governo de São João da Boa Vista, de acordo com o convênio celebrado em 20 de setembro de 2011 para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/192, na importância de R$ 150.169,30 (centro e cinquenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos), correspondente a R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por habitante do Município de Mococa.

Parágrafo único. O valor prevista no caput deste artigo tem como objetivo atender a despesas com a folha referente ao 13º salário dos funcionários, conforme deliberação na ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG, na data de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Será utilizada a estimativa anual feita em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que corresponde a 68.980 habitantes.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

Art. 4º Os recursos para atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, através do Órgão 01 – Poder Executivo, 01.15 – Fundo Municipal de Saúde, 01.15.03 – Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa 337170 – Rateio Participação Consórcio Público – 1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 09 de dezembro de 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA